



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 13 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1350

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	5
Atos Legislativos	5
Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 13 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1350

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.516, DE 07 DE JULHO DE 2023

Estabelece as novas tarifas para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP no município de Lins.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base na Lei Municipal nº 4.865, de 29/03/2006, no Convênio de Cooperação assinado entre o Município de Lins, o Estado de São Paulo e a SABESP em 07/07/2006, no Contrato de Programa assinado entre o Município de Lins e a SABESP em 26/01/2007 e na Lei Municipal nº 5.258, de 31/08/2009 que autoriza a celebração de convênio com a ARSESP para regulação e fiscalização, publicado no Diário Oficial do estado em 14/08/2010 e,

CONSIDERANDO as normas contidas nos artigos 39 da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, a qual determina, que as tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, bem como se tornarão públicas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quinta, itens 5.2 do Contrato nº 003/2007, nos termos do Convênio de Cooperação firmado entre o Estado de São Paulo e o município de Lins, com intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, que estabelecem que as tarifas e os preços sejam fixados pelo Município por meio de Decreto.

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quarta, item 4.1.4 do Convênio de Cooperação firmado entre o Estado de São Paulo e a Prefeitura de Lins delegando à ARSESP a competência para regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação Arsesp nº 1.394, de 06 de abril de 2023, a qual dispõe sobre o resultado da Revisão Tarifária Extraordinária da Sabesp e ajustes compensatórios,

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela SABESP no Município ficam reajustadas em **5,5532% (cinco inteiros e cinco mil quinhentos e trinta e dois milésimos por cento)**, correspondente ao resultado da Revisão Tarifária Extraordinária conforme Deliberação ARSESP nº 1.394, de 06 de abril de 2023, adicionalmente ao último reajuste anual de 5,9007% já estabelecido na Deliberação ARSESP nº 1.370, de 22 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 13 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1350

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

Art. 2º - Ficam mantidos todos os critérios e condições de tarifação estabelecidos nos artigos 2º a 16 do Decreto Municipal nº 9.620, de 12 de dezembro de 2012.

Art. 3º - As tarifas reajustadas constam da tabela anexa e serão aplicadas trinta dias após a publicação da Deliberação da ARSESP.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogados os artigos 1º e 17 do Decreto Municipal nº 9.620, de 12 de dezembro de 2012.

Lins, 07 de julho de 2023

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 07 de julho de 2023.

Marco Antonio Legramandi
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 13 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1350

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA ANEXA

TARIFAS DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS				
MUNICÍPIO DE LINS - SP				
CATEGORIA	FAIXA CONSUMO	ÁGUA	ESGOTO	OBSERVAÇÃO
Residencial Social	0 a 10	9,88	7,93	tarifa mínima
	11 a 20	1,56	1,26	valores por metro cúbico excedente dentro da faixa
	21 a 30	3,32	2,67	
	31 a 50	4,80	3,86	
	acima de 50	5,67	4,51	
Residencial Especial	0 a 10	23,37	18,75	tarifa mínima
	11 a 20	3,24	2,59	valores por metro cúbico excedente dentro da faixa
	21 a 50	4,98	3,97	
	acima de 50	6,00	4,76	
Residencial Normal	0 a 10	29,24	23,38	tarifa mínima
	11 a 20	4,06	3,23	valores por metro cúbico excedente dentro da faixa
	21 a 50	6,24	4,98	
	acima de 50	7,46	5,97	
Entidade Assistencial	0 a 10	29,31	23,44	tarifa mínima
	11 a 20	3,51	2,77	valores por metro cúbico excedente dentro da faixa
	21 a 50	5,67	4,51	
	acima de 50	6,62	5,31	
Comercial, Industrial e Pública	0 a 10	58,57	46,81	tarifa mínima
	11 a 20	6,90	5,51	valores por metro cúbico excedente dentro da faixa
	21 a 50	11,25	8,97	
	acima de 50	13,17	10,53	
Pública com Contrato	0 a 10	43,92	35,12	tarifa mínima
	11 a 20	5,17	4,15	valores por metro cúbico excedente dentro da faixa
	21 a 50	8,45	6,77	
	acima de 50	9,88	7,93	
Pública Municipal	0 a 10	29,31	23,44	tarifa mínima
	11 a 20	3,51	2,77	valores por metro cúbico excedente dentro da faixa
	21 a 50	5,67	4,51	
	acima de 50	6,62	5,31	
OBS.	Reajuste de 5,5532%, conforme RTE (Deliberação Arsesp 1.394 - 06 de abril de 2023)			

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 13 de julho de 2023

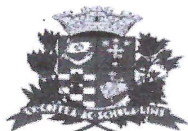
Ano VII | Edição nº 1350

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 4.060

CONSIDERANDO a necessidade da Presidência em participar de reunião para tratar de assuntos de interesse do Município.

EDERVAL EMERSON DE SOUZA PERIN, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica autorizada, ao Senhor Vereador Ederval Emerson de Souza Perin, proceder à viagem a São Paulo/SP, com ônus para esta Câmara, acompanhado do motorista Irineu José Fernandes, que conduzirá o veículo deste Poder Legislativo, para participar de reunião com o Deputado Estadual Senhor Alex de Madureira, solicitando recursos para o município de Lins.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 11 de Julho de 2023.

Ederval Emerson de Souza Perin
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 11 de Julho de 2023.

Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

LZC

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br

ASSINADO POR EDERVAL EMERSON DE SOUZA PERIN:11064767869 - 11/07/2023 15:14:14 - Protocolo: - 3250-3WTO-D6E4-43YK